



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50



DECRETO Nº 74 /2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

"Reajusta os valores constantes dos Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 011/2003 de 18 de dezembro de 2003 e dá outras providências."

Eder Carlos Fogaça Da Cruz, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e o de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 011/2003 de 18 de Dezembro de 2003,

DECRETA:

Artigo 1º - Os valores constantes dos Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 011/2003 de 18 de Dezembro de 2003 ficam atualizados em 04,46 % (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), para o exercício de 2026, com base na média do índice IPCA, acumulado nos últimos 12 meses.

Artigo 2º - Em atendimento ao artigo Iº do presente Decreto os valores dos tributos ficam definidos conforme a tabela abaixo:

ANEXO I

Constante do artigo 9º da lei complementar 011/2003 de 18 de Dezembro de 2003:

ATIVIDADE COMÉRCIO AMBULANTE	ALÍQUOTA EM REAIS (R\$)		
	Anual	Mensal	Diária
Amendoim, pipoca, doces	R\$ 124,65	R\$ 71,15	R\$ 53,45
Aparelhos elétricos	R\$ 534,29	R\$ 213,73	R\$ 106,82
Armarinhos e miudezas	R\$ 356,25	R\$ 178,08	R\$ 89,05
Assessórios de veículos	R\$ 534,29	R\$ 356,25	R\$ 178,08
Balaio, cestos, xaxins e vasos de barro	R\$ 213,73	R\$ 124,65	R\$ 71,15
Bijuterias e pedras não preciosas	R\$ 534,29	R\$ 178,08	R\$ 89,05
Brinquedos	R\$ 178,08	R\$ 106,82	R\$ 53,45
Calçados, bolsas e cintos	R\$ 178,08	R\$ 178,08	R\$ 89,05
Frutas, verduras, cereais, aves e legumes	R\$ 124,65	R\$ 106,82	R\$ 53,45
Jóias e pedras preciosas	R\$ 712,50	R\$ 178,08	R\$ 89,05
Laticínios e conservas	R\$ 178,08	R\$ 106,82	R\$ 53,45
Miúdos de bovinos, caprinos, ovinos e suínos	R\$ 124,65	R\$ 71,15	R\$ 53,45
Móveis	R\$ 534,29	R\$ 356,25	R\$ 178,08
Mudas de plantas	R\$ 356,25	R\$ 106,82	R\$ 71,15
Objetos de metal, louças, artefatos de plásticos,	R\$ 178,08	R\$ 113,04	R\$ 53,45



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50



de borracha e de fibra de vidro			
Peixes	R\$ 178,08	R\$ 106,82	R\$ 53,45
Quadros, molduras, estátuas e ornamentos em gesso	R\$ 178,08	R\$ 106,82	R\$ 53,45
Refrescos, refrigerantes, sorvetes e sanduíches	R\$ 124,65	R\$ 71,15	R\$ 39,10
Relógios	R\$ 356,25	R\$ 106,82	R\$ 53,45
Tecidos, roupas feitas, meias, gravatas, lenços, colchas e cobertores	R\$ 178,08	R\$ 142,42	R\$ 71,15
Redes e tapetes	R\$ 124,65	R\$ 71,15	R\$ 35,64
Vassouras, escovas e semelhantes	R\$ 124,65	R\$ 71,15	R\$ 35,64
Artigos não especificados	R\$ 178,08	R\$ 106,82	R\$ 53,45

ANEXO II

Constante do artigo 10º da Lei Complementar 011/2003 de 18 de Dezembro de 2003

NATUREZA DA ATIVIDADE-EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES-ALÍQUOTAS EM REAIS

1 - Construção de Qualquer Natureza:

ALVENARIA

METRAGEM	VALOR EM REAIS POR M²
I - com até 50m² (não Residencial)	R\$ 1,71
II - de 50,1 m² a 120m²	R\$ 1,73
III - de 120,1m² a 240m²	R\$ 1,83
IV - de 240,1m² a 360m²	R\$ 1,88
V - mais de 360m²	R\$ 1,99

MADEIRA

METRAGEM	VALOR EM REAIS POR M²
I - de 50m² a 100m²	R\$ 1,41
II - mais de 100m²	R\$ 1,73

NOTA: Para efeito de taxação a área de piscina, quando houver, será computada a área construída.

2 - Demolição - por m²

VALOR EM REAIS POR M²
R\$ 0,83



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50



3 – Reforma, reconstrução e acréscimos de área, serão taxadas de acordo com as alíquotas constantes do item construção de qualquer natureza desta tabela.

4 – Parcelamento de solo - por m²

LOTES	VALOR EM REAIS POR M ²
I – de 01 a 10 lotes	R\$ 1,75
II - mais de 11 lotes	R\$ 1,41

5 – Desdobro ou unificação de lote - por m²

VALOR DO M ² EM REAIS
R\$ 1,83

6 – Expedição de Habite-se - por m²

VALOR DO M ² EM REAIS
R\$ 1,83

TAXA MÍNIMA SOBRE SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS

VALOR EM REAIS
R\$ 119,97

ANEXO III

Constante no artigo 11 da Lei Complementar nº 011/2003 de 18 de dezembro de 2003.

	ANUAL	MENSAL	DIÁRIA
1 - Publicidade de terceiros, afixada na parte externa de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros -por anunciante e por m ²	R\$ 27,34	R\$ 21,90	R\$ 8,53
2 – Publicidade no interior de veículos públicos não destinados à publicidade como ramo de negócios qualquer espécie ou quantidade, por anunciante. Publicidade em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, sonoro ou escrita, na parte externa – qualquer espécie ou quantidade por anunciante.	R\$293,56	R\$ 195,74	R\$ 50,97
3 - Publicidade em placas, painéis, cartazes, letreiros,	R\$ 307,86	R\$ 205,27	R\$ 53,45



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50



tabuletas, faixas e similares, colocadas em terrenos, tapumes, platibandas, andaimes, muros, telhados, paredes, terraços, jardins, toldos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, estaduais ou federais por anunciante por m ²			
4 - Publicidade por meio de projeção de filmes, ou similares, serviços de som ou panfletagens, nas vias ou logradouros públicos - qualquer quantidade, por anunciante.	R\$ 307,86	R\$ 205,27	R\$ 53,45

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terá eficácia a partir de 01 de janeiro de 2026.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 88/2024 de 17 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 18 de Dezembro de 2025.


Eder Carlos Fogaça Da Cruz
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal